

FISERV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto quando de outra forma indicado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fiserv Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Fiserv” ou “Companhia”), controlado pela Fiserv Holding do Brasil Ltda., foi constituída em 26 de junho de 2022 sob a forma jurídica de Sociedade por Ações Fechada e tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Marble Tower, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Brooklin Novo, CEP 04794-000.

A Sociedade pode ter por objeto: (i) a prática de operações de empréstimos, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) prestação de serviços de análise de crédito e cobrança; e (iii) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.

A Companhia apresentou em 5 de julho de 2022 pedido de autorização ao Banco Central do Brasil (“BACEN”) para funcionar como Sociedade de Crédito Direto, a qual foi concedida em 9 de fevereiro de 2023, sendo comunicado à Companhia e publicado no Diário Oficial da União na mesma data.

A Companhia iniciou suas operações em 27 de dezembro de 2023, atuando de forma integrada no mercado financeiro e de meio de pagamentos no Brasil em conjunto com sua parte relacionada Fiserv do Brasil Instituição de Pagamento Ltda., com o objetivo de oferecer mais serviços e soluções para sua base de clientes.

Em 1º de junho de 2025, a empresa ligada Fiserv do Brasil Instituição de Pagamentos Ltda. (“Fiserv IP”) adquiriu 100% das cotas da Money Money Serviços Financeiros S.A. (“Money Money”). A aquisição é parte da estratégia do grupo de alavancar as operações de crédito digital, atuando em conjunto com a Companhia.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas à funcionar pelo Banco Central do Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e do BACEN, quando aplicáveis, e os pronunciamentos, as interpretações e as orientações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo BACEN, mencionados abaixo.

A apresentação destas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil, exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas no melhor do seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações, descritas na nota 2.2). A liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

A Companhia, em conformidade com o disposto no art. 79 da Resolução CMN nº 4.966/2021, não está divulgando as informações comparativas das demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

Na elaboração das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, a Companhia considerou o disposto nas Resoluções BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020 (“BCB nº 2/2020”), CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020 e os seguintes pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Banco Central:

- CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.
- CPC 02 (R2) - Efeito das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 4.524/2016.
- CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa, aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020.
- CPC 04 (R1) - Ativo intangível, aprovado pela Resolução CMN nº 4.534/2016.
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas, aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020.
- CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento mercantil, aprovado pela Resolução CMN nº 4.975/2021.
- CPC 10 (R1) - Pagamentos baseados em ações, aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/2011.
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.
- CPC 24 - Evento subsequente, aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020.
- CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009.
- CPC 27 - Ativo imobilizado, aprovado pela Resolução CMN nº 4.535/2016.
- CPC 33 (R1) - Benefícios a empregado, aprovado pela Resolução CMN nº 4.877/2020.
- CPC 41 - Resultado por ação, aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020.
- CPC 46 - Mensuração do valor justo, aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.
- CPC 47 - Receita de contrato com cliente, aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.

Com base na Resolução CMN nº 4.818/2020 e Resolução BCB nº 2/2020, a apresentação dos ativos e passivos é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação de curto e longo prazo está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas.

Todos os saldos apresentados nestas demonstrações financeiras foram arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade, com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

A emissão desta demonstração financeira foi autorizada pela Administração em 30 de março de 2026.

2.2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto quando mencionado de outra forma. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real (R\$), sendo a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Reconhecimento de receita

As receitas e encargos são reconhecidas no resultado de acordo com o regime de competência.

c) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como a divulgação de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, que podem resultar em valores diferentes quando da liquidação.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de disponibilidades ou uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, de até no máximo 90 dias, a contar da data da contratação.

e) Ativos e passivos financeiros

Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

- **Custo amortizado:** o ativo é gerido dentro do modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os seus respectivos fluxos de caixa contratuais; constituídos apenas somente por pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

- Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“VJORA”): O ativo é gerido dentro do modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.
- Valor justo por meio de resultados (“VJR”): Serão classificados nessa categoria, os demais ativos financeiros que não atendam os critérios descritos acima.

A classificação dos ativos financeiros dependerá do modelo de negócios e das características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos (Somente Pagamento de Principal e Juros – Teste SPPJ).

O modelo de negócios da Fiserv representa a forma como os ativos financeiros são geridos para gerar fluxos de caixa, considerando os seguintes fatores: (i) os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio; (ii) como os gestores do negócio são remunerados; e (iii) como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado a Administração.

Os passivos financeiros da Fiserv são classificados ao custo amortizado.

Taxa efetiva de juros

É a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo ou passivo financeiro ao valor contábil bruto.

A Companhia não identificou impactos na taxa efetiva de juros. A informação é reavaliada periodicamente a fim de refletir possíveis alterações nos cenários econômicos.

Ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito

A Companhia considera que um ativo financeiro é caracterizado como “ativo problemático” quando:

- (i) Apresenta atraso superior a 90 dias;
- (ii) Tenha sido objeto de reestruturação;
- (iii) Esteja relacionado à falência decretada, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou pedidos similares em relação à contraparte;
- (iv) Esteja relacionado à medida judicial em face à contraparte; e
- (v) Possua indicativo de que a respectiva obrigação não seja honrada integralmente nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer às garantias ou colaterais.

O ativo financeiro pode ser considerado com problema de recuperação de crédito pela Companhia, com prazo inferior a 90 dias, observado no mínimo os itens (ii) a (v) citados acima.

Os critérios e motivos da contraparte consideradas como ativos problemáticos poderão ser revistos pelo Comitê de Riscos que, se aplicável, não se limitará aos indicativos previstos no § 2º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021.

Instrumentos renegociados ou reestruturados

Um instrumento é considerado como reestruturado quando ocorre concessões significativas à contraparte, em decorrência da deterioração de sua qualidade de crédito, aos quais não seriam concedidos caso não ocorresse tal deterioração.

Essas concessões significativas são representadas por:

- (i) Descontos concedidos relevantes; e
- (ii) Aumento relevante dos prazos a partir de 60 dias posterior ao vencimento.

A Companhia considera como relevante uma concessão de desconto maior que 25% sobre o saldo credor da contraparte.

Os instrumentos reestruturados são avaliados pelo seu valor contábil bruto, para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada, acrescidos os custos de transações e deduzidos eventuais valores recebidos na ocasião da reestruturação do instrumento. A diferença resultante entre o valor atual a receber e o apurado na reestruturação é reconhecida no resultado do período no mês em que ocorrer a reestruturação.

Os instrumentos objeto de renegociação (que não se enquadre em reestruturação) são calculados a valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais renegociadas.

Novos critérios para stop accrual

O *stop accrual* dos ativos financeiros é aplicável para ativos com atraso superior a 90 dias e ativos financeiros caracterizados como ativo problemáticos a vencer e vencidos até 90 dias, de acordo com o exposto nos arts. 3º e 17 da Resolução BCB nº 352/2023.

Provisão para perdas esperadas de instrumentos com risco de crédito

A Resolução BCB nº 352/2023 trouxe dois tipos de abordagem para o cálculo de perda esperada, sendo elas uma abordagem completa e outra simplificada.

A Companhia deve adotar uma abordagem para realizar o cálculo de provisão de perdas esperadas de acordo com o seu segmento, conforme art.50 da Resolução BCB nº 352/2023 inciso II. Diante do exposto, a Companhia, dada a sua estrutura operacional e gerencial, optou por utilizar a metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

Para fins de comparabilidade dos resultados obtidos pela metodologia simplificada, a Companhia elaborou uma metodologia própria para mensuração de ativos financeiros e reconhece o maior valor entre os dois modelos.

f) Operações de crédito

A Companhia origina operações de crédito na modalidade Cédula de Crédito Bancário (“CCB”). Para viabilizar essa origemação, é cobrada a tarifa de cadastro (“TC”), destinada a cobrir os custos relacionados ao processamento inicial da operação, tais como consultas a bases de dados e verificação das informações cadastrais do cliente.

A tarifa de cadastro é reconhecida como receita de prestação de serviços no momento da contratação da operação e não compõe a taxa de juros efetiva do contrato, conforme práticas contábeis aplicáveis e regulamentação vigente.

As operações de crédito realizadas pela Fiserv Sociedade de Crédito Direto S.A., formalizadas por meio de CCBs lastreadas em transações de pagamento a serem performadas, são posteriormente cedidas ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fiserv – Responsabilidade Limitada (“Fundo”).

O critério de constituição da provisão leva em consideração as diretrizes regulatórias expostas na Resolução BCB nº 352/2023, na Resolução CMN nº 4.966/2021 e regras complementares.

g) Outras obrigações

Outras obrigações são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

A Companhia não possui fianças concedidas e/ou outras exposições além das divulgadas.

h) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

Imposto de renda e contribuição social correntes

O imposto de renda e contribuição social correntes ativos e passivos são mensurados pelo valor previsto para ser ressarcido ou pago às autoridades fiscais. As alíquotas e leis tributárias adotadas para cálculo do imposto são aquelas em vigor ou substancialmente em vigor, nas datas dos balanços.

A tributação sobre a renda compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), sendo calculada no regime do lucro real (lucro ajustado) segundo as alíquotas aplicáveis na legislação em vigor: 15% sobre o lucro real e 10% adicionais sobre o que exceder R\$240 do lucro real por ano, somente no caso do IRPJ, e 9%, no caso da CSLL.

Outros impostos

As receitas de serviços estão sujeitas à contribuição para o Programa de Integração Social (“PIS”) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), e são apresentados líquidos na demonstração do resultado.

As receitas e despesas são reconhecidas líquidas do valor do imposto, exceto quando o imposto sobre vendas, incidente sobre uma compra de ativos ou serviços, não é recuperável com a autoridade fiscal, nesse caso, o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou como parte do item de despesa, conforme o caso.

i) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas de acordo com o método indireto e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa e Resolução BCB nº 2/2020.

j) Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação é realizado de duas formas: (i) lucro por ação básico e (ii) lucro por ação diluído. O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação em cada um dos períodos apresentados. O cálculo do lucro por ação diluído é efetuado mediante divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada das ações ordinárias em circulação, ajustada para refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

A Companhia não possui ações com efeitos diluidores, razão pela qual o lucro e prejuízo por ação básico não apresenta diferenças para o lucro e prejuízo por ação diluído.

k) Valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. Nos casos em que não estão disponíveis preços cotados em mercado, os valores justos são baseados em estimativas, com a utilização de fluxos de caixa descontados ou outras técnicas de avaliação. Essas técnicas são afetadas de forma significativa pelas premissas utilizadas, inclusive a taxa de desconto e a estimativa dos fluxos de caixa futuros.

O valor justo estimado obtido por meio dessas técnicas não pode ser substanciado por comparação com mercados independentes e, em muitos casos, não pode ser realizado na liquidação imediata do instrumento. A hierarquia de valor justo é classificada conforme a relevância dos dados observados no processo de mensuração. Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo para ativos financeiros estão definidos abaixo:

Nível 1: títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços disponíveis em um mercado ativo.

Nível 2: quando as informações de apreçamento não estiverem disponíveis para um título ou valor mobiliário específico, a avaliação geralmente se baseia em preços cotados do mercado de instrumentos semelhantes, informações de apreçamento obtidas por meio dos serviços de apreçamento e corretoras (somente quando representam transações efetivas) ou fluxos de caixa descontados, que usam as informações derivadas de ativos ativamente negociados em um mercado ativo.

Nível 3: quando não houver informações de apreçamento em um mercado ativo, utilizam-se modelos desenvolvidos internamente.

l) Benefícios de longo prazo

Não há benefícios de longo prazo concedido para empregados e administradores.

2.3. NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS APLICÁVEIS QUE ENTRARAM EM VIGOR NO EXERCÍCIO CORRENTE

Resolução CMN nº 4.996/2021, Resolução BCB nº 352/2023 e regras complementares

A resolução estabelece os conceitos e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, bem como para a designação e reconhecimento de relações de proteção (contabilidade de hedge), pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a operar pelo BACEN. As principais mudanças referem-se à:

- i) classificação de instrumentos financeiros.
- ii) reconhecimento de juros em caso de inadimplência.
- iii) reconhecimento da taxa efetiva de juros contratual.
- iv) baixa para prejuízo; e
- v) reconhecimento da provisão com base na perda esperada e classificação das operações com problemas de recuperação de crédito.

As alterações nas práticas contábeis foram aplicadas prospectivamente e foram reconhecidas na conta de lucros e prejuízos acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquido de impactos fiscais. O patrimônio líquido foi impactado, conforme demonstrado abaixo:

Patrimônio líquido em 31/12/2024	1.491
Provisão para perda esperada associada ao risco de crédito	(9)
Efeitos Fiscais (IRPJ e CSLL)	3
Patrimônio líquido em 01/01/2025	<u>1.485</u>

A Fiserv analisou suas carteiras para identificar os modelos de negócios e as características dos fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros. Constatou-se que a adoção da nova resolução não impactará a mensuração desses ativos, uma vez que não há mudanças significativas nas classificações em relação à norma anterior. Quanto aos passivos financeiros, a classificação permanece inalterada.

Resolução CMN nº 4.975/2021 e regras complementares

Aprova o CPC 06 – Arrendamentos (R2) e traz o conceito de direito de uso do ativo e passivo de arrendamento. Com base nesta definição, as operações de arrendamento mercantil operacional devem ser reconhecidas no balanço do arrendatário como um ativo de direito de uso em contrapartida a um passivo de arrendamento. A norma é uma das medidas de convergência do BACEN aos padrões internacionais de contabilidade (IFRS), com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Não há impactos nas demonstrações financeiras da Companhia advindos dessa norma em função de não existirem contratos dessa natureza.

Lei Complementar nº 224/2025

A Lei Complementar nº 224/2025 promoveu a elevação gradual da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições de pagamento e às pessoas jurídicas enquadradas no art. 7º, inciso II-B, com aumento de 9% para 12% até 31 de dezembro de 2027 e para 15% a partir de 1º de janeiro de 2028. Como resultado da revisão das expectativas de tributação futura, a Fiserv efetuou a atualização do saldo dos impostos diferidos ativos relacionados à CSLL. Os ajustes decorrentes dessa reavaliação geraram efeitos considerados imateriais para fins de apresentação nas demonstrações financeiras.

2.4. NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS APLICÁVEIS EM PERÍODOS FUTUROS

Resolução BCB nº 517/2025, Resolução Conjunta nº 14/2025 e regras complementares

As resoluções estabelecem os procedimentos e a metodologia para apuração do limite mínimo de capital social integralizado e do patrimônio líquido das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Embora tenham entrado em vigor imediatamente, o Banco Central definiu um cronograma de transição com início em 1º de julho de 2026, prevendo a aplicação gradual da diferença positiva entre os valores exigidos pelas novas regras e aqueles anteriormente vigentes. Essa diferença será incorporada progressivamente nos percentuais de 25% até 31 de dezembro de 2026, 50% até 30 de junho de 2027 e 75% até 31 de dezembro de 2027. Os impactos decorrentes das novas exigências foram avaliados e serão observados até a data de entrada em vigor integral do normativo.

Lei nº 15.270/2025

A partir de 1º de janeiro de 2026, a Lei nº 15.270/25 passou a prever a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), à alíquota de 10%, sobre os dividendos distribuídos por pessoas jurídicas a beneficiários pessoas físicas. Como a Companhia possui exclusivamente pessoas jurídicas em sua composição acionária, não há incidência desse tributo sobre os dividendos distribuídos, tornando a nova regra inaplicável à Fiserv.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	<u>31/12/2025</u>
Disponibilidades – moeda nacional	1.151
Total	<u>1.151</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia resgatou as aplicações interfinanceiras de liquidez em CDB (Certificado de Depósito Bancário) com liquidez diária, com remuneração de 98% do DI, ao qual produziu um resultado positivo no valor de R\$84 (R\$39 no 2º semestre de 2025).

4. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.1. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

As operações de créditos são classificadas ao custo amortizado.

	31/12/2025		
	Valor Contábil Bruto	Provisão para perda esperada	Valor Contábil Líquido
Empréstimos	628	(30)	598
Total	628	(30)	598

As operações de crédito referem-se aos instrumentos financeiros em Cédula de Crédito Bancário ("CCB") concedidas para os estabelecimentos comerciais. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia auferiu receitas de operações de crédito no montante de R\$117 (R\$30 no 2º semestre de 2025).

4.2. MOVIMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

Saldo em 31 de dezembro de 2024	751
Recebimento das parcelas	(240)
Apropriação de juros	108
Mora e multa por atraso de parcela	9
Saldo em 31 de dezembro de 2025	628

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizou renegociações de operações de crédito envolvendo a extensão de prazos e a atualização dos valores das parcelas.

4.3. MOVIMENTO DA PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO

Saldo em 31 de dezembro de 2024	(10)
Efeitos da adoção inicial das Resoluções BCB nº 352/2023	(9)
Saldo em 1º de janeiro de 2025	(19)
(Constituição)/Reversão	(11)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	(30)

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia teve um aumento no resultado de provisão para perdas associadas ao risco de crédito no montante de R\$11 (R\$6 no 2º semestre de 2025).

5. OUTROS CRÉDITOS

	<u>31/12/2025</u>
<u>Diversos</u>	
Serviços prestados a receber	328
Total	<u>328</u>

O saldo de R\$328 refere-se às operações de crédito a receber que foram cedidas ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fiserv – Responsabilidade Limitada e que ainda não houve o repasse financeiro.

6. ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS

	<u>31/12/2025</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre aplicações financeiras	25
Imposto de renda a compensar	95
Contribuição social a compensar	65
Total	<u>196</u>

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A compensação dos ativos fiscais diferidos depende da natureza do crédito gerado. Estes ativos fiscais diferidos são avaliados periodicamente, tendo como parâmetro a geração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique a constituição de tais valores.

Os ativos fiscais diferidos apresentaram as seguintes movimentações no exercício:

	<u>Saldo em 31/12/2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversões</u>	<u>Adoção inicial</u>	<u>Saldo em 31/12/2025</u>
Base de prejuízos fiscais	4	-	(2)	-	2
Base negativa	1	-	(1)	-	-
Diferenças temporárias - provisões	27	4	(24)	3	10
Outras diferenças temporárias	-	-	(1)	-	(1)
Total dos ativos fiscais diferidos	<u>32</u>	<u>4</u>	<u>(28)</u>	<u>3</u>	<u>11</u>

A expectativa de realização, baseada em projeções elaboradas pela Administração em 31 de dezembro de 2025, é conforme segue:

	<u>Valor Nominal</u>	<u>Valor Presente (*)</u>
2026	6	5
2027	5	4
	<u>11</u>	<u>9</u>

(*) O valor presente está calculado com base nas projeções da taxa básica de juros (Selic) divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	<u>31/12/2025</u>
Provisão de serviços a pagar	2
Partes relacionadas (a)	12
Fornecedores diversos (b)	109
Total	<u>123</u>

- a) O saldo refere-se ao compartilhamento de despesas administrativas cobrado pela parte relacionada Fiserv do Brasil Instituição de Pagamento Ltda. As faturas foram emitidas em reais e, portanto, não estão sujeitas à variação cambial do dólar norte-americano e possuem vencimento em 25 dias da data de emissão da fatura. Os valores apurados no resultado somam R\$20 no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (R\$16 no 2º semestre de 2025).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a remuneração do pessoal-chave da Administração foi de R\$5.

- b) O saldo refere-se significativamente à serviços profissionais contábeis e de auditoria.

8. OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES

	<u>31/12/2025</u>
Obrigações fiscais correntes	
Imposto sobre operações financeiras	62
COFINS	17
PIS	3
Imposto de Renda	105
Contribuição Social	46
Impostos Sobre Serviços (ISS) sobre faturamento a recolher	10
Total	<u>243</u>

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) Capital social integralizado

O capital social integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 2025 é de R\$1.480, distribuído da seguinte forma:

	<u>Quantidade de cotas</u>	<u>Valor</u>
Fiserv Holding do Brasil Ltda.	1.479.999	1.480
Tissington Limited (Luxemburgo) (*)	1	-
Total	<u>1.480.000</u>	<u>1.480</u>

- (*) A participação da Tissington Limited é menor que R\$1, devido a isso sua apresentação encontra-se zerada.

Em 26 de junho de 2022, a Fiserv Holding do Brasil Ltda constituiu a Fiserv Sociedade de Crédito Direto S.A., mediante a subscrição de 1.480.000 ações ordinárias nominativas. Os aportes de capital foram realizados em 8 e 9 de agosto de 2023, no valor de R\$1.000 e R\$482, respectivamente. Do valor total aportado, R\$2 foram destinados à reserva de capital.

b) Reserva de lucros

- **Reserva legal:** Constituída a base de 5% do lucro líquido, limitado à 20% do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia constituiu reserva legal no valor de R\$13, totalizando assim R\$21 em 31 de dezembro de 2025.
- **Reserva estatutária:** Constituída pelo saldo remanescente a ser destinado do lucro líquido apurado no semestre/exercício. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia constituiu reserva estatutária o qual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizava o montante de R\$404.

c) Distribuição de dividendos

Os dividendos mínimos obrigatórios estão sujeitos à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral. A Companhia deliberou pela não distribuição de dividendos em 31 de dezembro de 2025 e em exercícios anteriores, visando a manutenção de caixa e fortalecimento de suas operações e, portanto, nenhum passivo foi constituído na respectiva data-base.

10. RECEITAS OPERACIONAIS

	2º semestre de 2025	31/12/2025
Receitas de prestação de serviços	950	980
(-) Impostos sobre a receita	(141)	(143)
Total	809	837

Durante o no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia auferiu um resultado positivo no montante de R\$837 (R\$809 no 2º semestre de 2025) referente a tarifa de cadastro.

11. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2º semestre de 2025	31/12/2025
Despesas de serviços de terceiros	(138)	(344)
Despesas com pessoal	(6)	(8)
Despesas tributárias	(4)	(16)
Outros (a)	(84)	(88)
Total	(232)	(456)

- a) Refere-se, substancialmente, os valores de despesas de serviços financeiros.

12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado

A Companhia apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro real:

	<u>2º semestre de 2025</u>	<u>31/12/2025</u>
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	655	586
Alíquotas vigentes de IRPJ e CSLL	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	(223)	(199)
Adicional de IR não realizado	19	24
Ajuste de créditos fiscais de outros períodos	10	11
Outros ajustes	1	-
Total de imposto de renda e contribuição social	(193)	(164)
Imposto e Contribuição - Corrente	(129)	(140)
Imposto e Contribuição - Diferido	(64)	(24)

Cálculo efetivo das alíquotas de imposto

Lucro antes de imposto de renda e contribuição social	655	586
Imposto de renda e contribuição social	193	164
Alíquota efetiva	29,47%	27,99%

13. GESTÃO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras. São contratadas aplicações financeiras e mútuos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do “rating” de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o “rating” e percentual máximo do patrimônio líquido da instituição financeira.

b) Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia estão expostas a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

1) *Risco de mercado*

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

2) *Risco de taxa de juros*

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos e transações com partes relacionadas. A Administração da Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atreladas a taxas pós-fixadas.

3) *Risco de liquidez*

A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito compromissadas e capacidade de liquidar posições de mercado.

4) *Risco de crédito*

O processo de crédito, desde a captura dos dados cadastrais até o encaminhamento para a cobrança, é suportado por processos internos estruturados. O monitoramento contínuo da exposição ao risco de crédito ocorre tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, visando a detecção tempestiva de indícios de deterioração da qualidade da carteira.

c) Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios a outras partes interessadas.

Em 9 de fevereiro de 2023 a Companhia passou a fazer parte do conglomerado prudencial onde a Fiserv do Brasil Instituição de Pagamento Ltda. é líder e responsável por informar os indicadores de capital em bases consolidadas.

d) Valores de mercado

Estima-se que os saldos das contas a receber de clientes e das contas a pagar aos fornecedores, registrados pelos valores contábeis, estejam próximos de seus valores justos de mercado, dado o curto prazo das operações realizadas.

e) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não operou com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

14. SEGUROS

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para naturezas diversas sujeitas a riscos, considerando a natureza de sua atividade.

As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. Considera-se que existe um programa de gerenciamento de riscos buscando no mercado coberturas compatíveis com o porte e as operações da Companhia.
